LEI N.º 1621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1236100731.076			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios		fls. 306	R$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 16001.1236100822.081			
33.90.30.99.15 – Outros Materiais		fls. 326	R$ 250.000,00
	Total da Suplementação		**R$ 350.000,00**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica		fls. 276	R$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 16001.1236100822.081			
33.90.36.01.15 – Locação de Imóveis		fls. 327	R$ 250.000,00
	Total da Anulação		R$ 350.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO